



JUNTA FREGUESIA DE BENSAFRIM

PROPOSTA N.º 55/2026

Assunto: Organização dos Santos Populares S. Pedro

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de carácter cultural;

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação:

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma.

A Junta de Freguesia de Bensafrim vai organizar no dia 28 de junho 2026 os festejos dos Santos Populares – S. Pedro sendo o evento promovido pela Junta de Freguesia de Bensafrim.

As comemorações têm como objetivo manter as tradições, fomentando a premência de uma política de proximidade cultural que fortaleça e envolva a população local;

Considerando que os moldes de organização e produção dos festejos serão realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza;

Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa no valor estimado de €1.219,25 (mil duzentos e dezanove euros e vinte cinco cêntimos) da seguinte forma:

Padaria Nobre - aquisição de bolo – S. Pedro no valor total de €114,75 (cento e catorze euros e setenta cinco cêntimos);

Eurico Martins- realização de espetáculo pelo valor de €275,00 (duzentos e setenta cinco euros)

Sociedade Portuguesa de Autores - licenciamento no valor de €195,50 (cento e noventa cinco euros e cinquenta cêntimos);

Audiogest - €69,54 (sessenta e nove euros e cinquenta quatro cêntimos);

Generalli Tranquilidade – seguros no valor de €214,45 (duzentos e catorze euros e quarenta cinco cêntimos),

Despesas diversas previstas no valor de €350,00 (trezentos e cinquenta euros).

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa.

Bensafrim, 12 de maio 2026

 O Presidente da Junta

Carlos Miguel dos Santos Vieira



JUNTA DE FREGUESIAS DE BENSÁFRIM

DE

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 12 de maio de 2026.

Proposta N.º 55/2026, subscrita pelo Presidente **Carlos Miguel dos Santos Vieira**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

unanimidade

Sede da Junta de Freguesia, aos 12 de maio de 2026

 O Presidente,



Carlos Miguel dos Santos Vieira